



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 12/2024

Nos termos do art. 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto, do qual sou relator, e emito o seguinte parecer.

O Executivo requer autorização para abrir crédito especial para incluir no Orçamento rubrica para cobrir despesas com premiações advindas da Lei n. 14.399/22 e Lei Complementar Federal n. 195/22.

O artigo 42, da Lei 4.320/64, aduz que quando houver insuficiência ou inexistência orçamentária para fazer frente a determinada despesa, o Poder Executivo terá a iniciativa de propor leis que autorizem os créditos adicionais, que podem ser especiais ou suplementares, e deverão ser submetidas ao crivo do Legislativo. O artigo 43, da mesma Lei, diz que para as despesas que não haja dotação orçamentária específica, deverão ser indicados os meios necessários para a realização do pretendido, informando a existência de recursos, que podem ser do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no excesso de arrecadação ou por cancelamento total ou parcial de dotações constantes no orçamento vigente, autorizados em Lei (art. 167, V, CF).

Conforme disposto no artigo 1º do Projeto, o Executivo visa incluir rubrica orçamentário no valor de R\$ 245.483,91 para custear despesas com premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, referentes a recursos advindo das Leis Aldair Blanc e Lei Complementar Paulo Gustavo, discriminado no anexo. O artigo 2º do Projeto informa que os recursos necessários à execução da lei são provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício 2023.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 11 de abril de 2024.

Leomar Mandato

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 12/2024

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 11 de abril de 2024.

Aloisio Romanha

Presidente

Leomar Mandato

Relator

Bidal

Membro

